



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 37447-000
Minduri Minas Gerais

LEI Nº 621

**“CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES ATIVOS
E INATIVOS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINDURÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste de 15% (quinze por cento), aos servidores ativos e inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de Maio de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 12 de Maio de 1995.


MARIA AMELIA TEIXEIRA PAULSEN
PREFEITA MUNICIPAL